



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Projeto de Lei nº

062/2022



PL

Fls : Nº 01

Proc. Nº 1825/2022

Dispõe sobre: *Validade indeterminada do laudo de diagnóstico
do transtorno do espectro autista - TEA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 19 da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA emitido por médico especialista terá validade indeterminada, para fins da obtenção de benefícios previstos na legislação municipal, naquilo que for compatível.

Art. 2º O laudo pericial previsto no artigo 1º desta lei poderá ser emitido por profissional da rede pública ou privada de saúde, devendo ser observados os requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º Quando o laudo for incompatível ou necessário a expedição de laudo atualizado, em face da evolução ou agravamento da deficiência, poderá ser solicitada a reavaliação médica, de forma fundamentada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO N.º 062/2022

22/03/2022 11:42:22





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02

Proc. Nº 1825/2022

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 12 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-
as aos Vereadores
Em 16/08/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARCER
Em 16/08/2022
Presidente

Allan Miranda

Allan Miranda

Vereador

Justificativa

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 23/08/2022
Presidente

De acordo com inúmeros estudos e pesquisas científicas, sabe-se que não existe cura para o TEA, pois trata-se de uma síndrome comportamental que apresenta vários graus de complexidade. Frequentemente, pessoas portadoras são submetidas a laudos periciais para diversas finalidades e isto gera também muitos desgastes emocionais, tanto para os pacientes quanto para os seus cuidadores.

“É nosso dever, enquanto legisladores ajudar a facilitar a vida das pessoas com TEA e seus familiares, diminuindo as burocracias do dia a dia”.

